

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01
AO TERMO DE CONTRATO Nº 048/SFMSP/2021**

PROCESSO SEI: 6410.2021/0004962-6

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A

OBJETO: Contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos diversos do Serviço Funerário do Município de São Paulo, com fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional e eventual contratação artística e locação de áreas.

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, no Serviço Funerário do Município de São Paulo, entidade autárquica municipal, CNP. nº. 47.261.292/0001-80, com sede Administrativa nesta Capital na Rua da Consolação, nº 247 – 5º e 6º andares, Centro, São Paulo-SP, CEP: 01.301-903, neste instrumento representado pelo seu Superintendente, Sr. **FERNANDO ALENCAR MEDEIROS**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A**, CNPJ nº 62.002.886/0001-60, com sede na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Parque Anhembi, São Paulo-SP, tel. (11) 2226-0670, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o **SR. GUSTAVO GARCIA PIRES** e pelo Diretor de Clientes e Eventos, o **SR. THIAGO ANTUNES CAVALCA REIS LOBO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do r. despacho do Sr. Superintendente, exarado no documento SEI nº 066572946 do processo SEI nº 6410.2021/0004962/6, publicado no DOC de 07/07/2022, resolvem aditar o ajuste firmado entre as partes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 48/SFMSP/2021, **por mais 06 (seis) meses a iniciar em 07/07/2022 e a terminar em 06/01/2023**, ficando sujeita à condição resolutiva consubstanciada na concessão dos serviços funerários (Decreto Municipal nº 59.196/2020), na extinção do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP (Lei Municipal nº 17.433/2020), o que ocorrer primeiro, e desde que atenda ao interesse público.

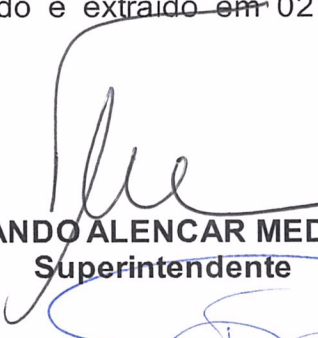
CLÁUSULA SEGUNDA

O valor estimado decorrente da **prorrogação por mais 06 (seis) meses** é de R\$ 84.421,46 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais, quarenta e seis centavos), onerando a dotação nº 04.10.15.813.3022.2310.3.3.91.39.00.06, observando o princípio da anualidade.

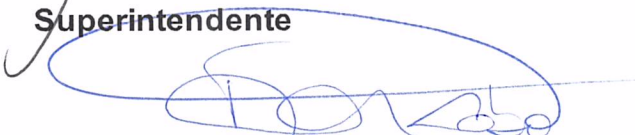
CLÁUSULA TERCEIRA

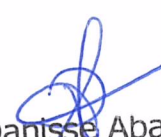
Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento, lavrado e extraído em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.


FERNANDO ALENCAR MEDEIROS
Superintendente


GUSTAVO GARCIA PIRES
Diretor Presidente


THIAGO ANTUNES CAVALCA REIS LOBO
Diretor de Clientes e Eventos


Danisse Abad
RF: 8504806
CPL/Div. Adm.

